



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei Complementar nº 2/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) em novos loteamentos e condomínios no Município de Araraquara.

Art. 1º Ficam todos os novos loteamentos e condomínios, ainda não implementados no Município de Araraquara, obrigados a utilizar lâmpadas de LED em todo o sistema público de iluminação de suas áreas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Compreendem-se por sistema público de iluminação os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de fevereiro de 2021.

ALUISIO BOI

PROTÓCOLO 1049/2021 - 08/02/2021 16:54



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

LÂMPADAS LED

O preço da lâmpada LED é maior, mas são as mais econômicas nos quesitos:

- Aproveitamento e duração
- Consumo energético
- Baixa emissão de calor

Uma lâmpada LED de 10W ilumina tanto quanto uma fluorescente de 15W ou uma incandescente de 60W – isto é, uma economia de quase 35% em relação à lâmpada fluorescente. E uma economia de 90% em relação à lâmpada incandescente.

Seu preço é mais alto, mas sua vida útil é maior. Uma lâmpada LED pode durar de 25.000 a 50.000 horas, e isso faz muita diferença a longo prazo. Outra vantagem é que a lâmpada LED quase não emite raios Ultra Violeta.

Peço, portanto, o estudo a análise e o apoio dos meus ilustres Pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei Complementar que ora submeto à Câmara Municipal.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de fevereiro de 2021.

ALUISIO BOI

PROTÓCOLO 1049/2021 - 08/02/2021 16:54